SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte, 03 de Dezembro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO 1 | Nº 0038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 018/2009

PROCESSO Nº 050/2009
CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: TRATORLINK COMERCIO ESERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.519.135/0001-19. OBJETO: Construção de Terminal Turístico de Cerro Corá – 2ª etapa no Município de Cerro Corá/RN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 99.935,94 (Noventa e nove mil novecentos e trinta e cinco e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite nº 018/2009 (Processo/PMCC/RN nº 050/2009). DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2009. VIGÊNCIA: Até 180 (Cento e Oitenta) dias após, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e GERALDO MAGELLA DE BARROS – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:37F42067

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONVITE Nº 019/2009

PROCESSO Nº 051/2009
CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.820.144/0001-94. OBJETO: Drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos nas ruas Paulo Damázio e major Lula Gomes no Município de Cerro Corá/RN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 101.398,96 (Cento e um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite nº 019/2009 (Processo/PMCC/RN nº 051/2009). DATA DA ASSINATURA: 02 de novembro de 2009. VIGÊNCIA: Até 90 (Noventa dias) dias após, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IVAN DE ABREU SARAIVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:5CDD5508

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº019/2009

PROCESSO Nº 051/2009 - CARTA CONVITE Nº 019/2009
A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN; torna público a Adjudicação e a Homologação da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa para realizar serviços de pavimentação e drenagem nas ruas Paulo Damásio da Silva e Major Lula Gomes, no Município de Cerro Corá/RN; em favor da empresa: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, – CNPJ Nº 00.820.144/0001-94, pelo valor total de R$ 101.398,96 (Cento e um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), a qual foi à ganhadora do certame.

Dê-se ciência e cumpra-se,

Cerro Cora/RN, 27 de novembro de 2009;

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:51C1941D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 018/2009

PROCESSO Nº 050/2009 - CARTA CONVITE Nº 018/2009
A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN; torna público a Adjudicação e a Homologação da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa para realizar a construção do Terminal Turístico de Cerro Corá – 2ª etapa – Parque Aquático, no Município de Cerro Corá/RN; em favor da empresa: TRATORLINK – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 04.519.135/0001-19; R$ 99.935,94 (Noventa e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos). a qual foi a ganhadora do certame.

Dê-se ciência e cumpra-se,

Cerro Cora/RN, 25 de novembro de 2009;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:CB4844E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 395, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2010, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de São Bento Do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2010.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2010, é estimada a preços de dezembro de 2008, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2010, é fixada a preços de dezembro de 2008, conforme os seguintes critérios:
I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;
II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2009, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2009;
III. Os créditos orçamentários destinados as "outras despesas correntes", são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;
IV. O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;
V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução tem prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terão prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS
SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:
I. ADMINISTRAÇÃO
a) Informatização do processo administrativo, financeiro e patrimonial;
b) Treinamento e reciclagem com vistas à capacitação de recursos humanos;
c) Aquisição de veículos de representação;
d) Pagamento de Precatórios.

II. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
a) Assegurar assistência técnica;
b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes e mudas;
c) Construção de poços tubulares;
d) Capacitação de pessoal.

III. EDUCAÇÃO E CULTURA
a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches;
b) Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas e creches;
c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
d) Capacitação, Treinamento e Reciclagem dos profissionais visando melhorar o ensino municipal;
e) Pagamento de Precatórios;
f) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;
g) Aquisição de equipamentos e material permanente para centro de pesquisa do município.

IV. DESPORTO E LAZER
a) Construção e melhoramento de unidades esportivas no município;
V. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
a) Construção de praças, pavimentação em paralelepípedos de vias públicas;
b) Arborização de vias e logradouros urbanos;
c) Saneamento básico;
d) Coleta de lixo domiciliar;
e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
f) Ampliação da rede elétrica do município;
g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus;

VI. SAÚDE E SANEAMENTO
a) Construção e ampliação de unidades de saúde no município;

b) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
c) Aquisição de equipamentos para Unidades e Saúde e Laboratório;
d) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
e) Esgotamento sanitário;
f) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância;
g) Pagamento de Precatórios.

VII. ASSSISTÊNCIA SOCIAL
a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município;
b) Construção e melhoramento de habitações populares, com recursos próprios ou provenientes de convênios firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual;
c) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
d) Criação e instalação de rádios comunitárias;
e) Incentivo ao artesanato local;
f) Construção de creches;
g) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes.

VIII. TURISMO E MEIO AMBIENTE
a) Incentivo e expansão do turismo local;
b) Capacitação de pessoal;
c) Criação de programa de conscientização ambiental no município;
d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos do município;
e) Divulgação do potencial turístico do município;
f) Instalação de terminais bancários no município.
g) Pavimentação, Praças, Calçadões, e Terminais Turísticos.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163 de 04 de MAIO de 2001.
A: CATEGORIA ECONÔMICA
1. Órgão e Unidade Orçamentária
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS
1) Pessoal e encargos sociais;
2) Juros e encargos da dívida interna;
3) Outras despesas correntes;
4) Investimentos;
5) Inversões financeiras;
6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:
I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2006 a 2008, a orçada e estimada para 2009 e a prevista para 2010;
II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
III. Legislação básica da receita;
IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária;
V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos "QDD", integrados pela estrutura a seguir:
I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
II. Órgão e Unidade Orçamentária;
III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.
§1º - Os "QDD" do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.
§2º - As alterações do "QDD" limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.
§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2009, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal far-se-ão na proporção em que os créditos orçamentários e adicionais apresentarem cobertura financeira, em termos de receita efetivamente realizada a cada mês do exercício financeiro de 2009, ou seja, será de acordo com as receitas arrecadadas mês a mês, com exceção das que já vem destinada a determinado fim especifico.

SEÇÃO V
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos, dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os "QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a promulgar até o dia 30 de dezembro do corrente ano, através de decreto, o texto original enviado ao Poder Legislativo para aprovação com vigência determinada para o exercício de 2009.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.

Art. 21 – Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2009, não pode ser criado entraves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no "QDD".

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2010.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

São Bento do Norte, (RN), 06 de julho de 2009.

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:C9C1CA7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2009

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 002, de 02 de janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de dezembro de 2009, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa que se disponha a organizar dois eventos sociais (festas populares) em praça pública nos dias 25 e 31/12/2009, conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Cap. João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2009.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:326DDD86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias o(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES PESSOA DE FREITAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, de 16 de dezembro/2009 à 16 de janeiro de 2010, conforme processo de Nº. 019/2009.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 24 de novembro de 2009.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:03A99226

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias o(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DANTAS TORRES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, matrícula Nº. 000400, de 20 de dezembro/2009 à 20 de janeiro de 2010, conforme processo de Nº. 010/2009.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 24 de novembro de 2009.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:E4AE49FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 394, DE 02 DE JULHO DE 2009.

Institui o Plano Plurianual - PPA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN**, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, do Município de SÃO BENTO DO NORTE-RN, atendendo as determinações contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º - As alterações dos Programas constantes desta Lei somente acontecerão com a autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Os projetos ou atividades que não constarem do Plano Plurianual ou das suas posteriores alterações, serão nulas totalmente.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a do Orçamento Anual serão elaboradas em conformidade com o Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Norte-RN, 02 de julho de 2009.

ANEXO ÚNICO				
ORGÃO:	PODER LEGISLATIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	CÂMARA MUNICIPAL			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
LEGISLATIVO	336.000,00	360.000,00	384.000,00	408.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	336.000,00	360.000,00	384.000,00	408.000,00
COTROLE EXTERO	336.000,00	360.000,00	384.000,00	408.000,00
Manutenção dos Serviços da Câmara	271.000,00	325.000,00	299.000,00	343.000,00
Aquisição de Móveis e Serviços	20.000,00	25.000,00	35.000,00	50.000,00
Compra de Veículos	35.000,00		40.000,00	
Ampliação e Melhoramento do Prédio sede da Câmara	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00
TOTAL	336.000,00	360.000,00	384.000,00	408.000,00

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	GABINETE DO PREFEITO			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	340.000,00	360.000,00	360.000,00	380.000,00
ADMISTRAÇÃO	340.000,00	360.000,00	360.000,00	380.000,00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	340.000,00	360.000,00	360.000,00	380.000,00
Manutenção dos Serv. do Gabintete	250.000,00	320.000,00	300.000,00	310.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos	90.000,00	40.000,00	60.000,00	70.000,00
TOTAL	340.000,00	360.000,00	360.000,00	380.000,00

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	620.000,00	705.000,00	900.000,00	1.100.000,00
ADMISTRAÇÃO	620.000,00	705.000,00	900.000,00	1.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.000,00	705.000,00	900.000,00	1.100.000,00
Manutenção da secretaria	500.000,00	600.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Aquisição de Material e Equipamentos	80.000,00	90.000,00	100.000,00	80.000,00
Reforma e Ampliação do prédio da prefeitura	40.000,00	15.000,00	50.000,00	20.000,00
TOTAL	620.000,00	705.000,00	900.000,00	1.100.000,00

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE FINANÇAS			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
ADMISTRAÇÃO	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
CONTROLE INTERNO	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
Manutenção dos Serviços da Secret.	550.000,00	600.000,00	620.000,00	730.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00	70.000,00	100.000,00	150.000,00
DÍVIDA INTERNA	230.000,00	230.000,00	280.000,00	220.000,00
JUROS E OU MULTAS E PRECATÓRIOS	180.000,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00
Amortização da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00
TOTAL	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
EDUCAÇÂO	410.000,00	480.000,00	430.000,00	600.000,00
EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS	410.000,00	480.000,00	430.000,00	600.000,00
ENSINO INFANTIL	410.000,00	480.000,00	430.000,00	600.000,00

Manutenção do Ensino Infantil	180.000,00	230.000,00	270.000,00	270.000,00
Aquisição de Móveis e Equipamentos	30.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00
Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades de Ensino e reches	200.000,00	200.000,00	100.000,00	250.000,00
TOTAL	410.000,00	480.000,00	430.000,00	600.000,00

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
EDUCAÇÂO	1.330.000,00	1.430.000,00	1.930.000,00	2.190.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.330.000,00	1.430.000,00	1.930.000,00	2.190.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.330.000,00	1.430.000,00	1.930.000,00	2.190.000,00
Manutenção do Ens. Fundamental	450.000,00	600.000,00	800.000,00	900.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente	200.000,00	150.000,00	250.000,00	300.000,00
Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades de Ensino	600.000,00	600.000,00	800.000,00	900.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
Aquisição de Imóveis	80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
TOTAL	1.330.000,00	1.430.000,00	1.930.000,00	2.190.000,00

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
EDUCAÇÂO	1.600.000,00	1.920.000,00	2.230.000,00	2.520.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.600.000,00	1.920.000,00	2.230.000,00	2.520.000,00
FUNDEB	1.600.000,00	1.920.000,00	2.230.000,00	2.520.000,00
Manutenção do Ens. Fundamental	240.000,00	300.000,00	350.000,00	420.000,00
Valorização do Magistério-FUNDEB	960.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00
Equipamentos e material Permanente	100.000,00	120.000,00	180.000,00	200.000,00
Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades do Setor	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL	1.600.000,00	1.920.000,00	2.230.000,00	2.520.000,00

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
CULTURA	400.000,00	400.000,00	470.000,00	520.000,00
CULTURA	400.000,00	400.000,00	470.000,00	520.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	400.000,00	470.000,00	520.000,00

Manutenção dos Serviços Culturais	100.000,00	110.000,00	150.000,00	180.000,00
Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	100.000,00	150.000,00	160.000,00
Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Culturais	200.000,00	190.000,00	170.000,00	180.000,00
TOTAL	400.000,00	400.000,00	470.000,00	520.000,00

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	AGRICULTURA			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
AGRICULTURA	500.000,00	600.000,00	580.000,00	700.000,00
PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	500.000,00	600.000,00	580.000,00	700.000,00
EXTENÇÃO RURAL	500.000,00	600.000,00	580.000,00	700.000,00
Manutenção dos Serviços da Secretaria	200.000,00	250.000,00	280.000,00	300.000,00
Programa de Incentivo ao Peq. Produtor	300.000,00	350.000,00	300.000,00	400.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	300.000,00	400.000,00	600.000,00	700.000,00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	300.000,00	400.000,00	600.000,00	700.000,00
DESPORTO AMADOR	300.000,00	400.000,00	600.000,00	700.000,00
Construção de Ginásio, quadras de esportes e campos de futebol	300.000,00	400.000,00	600.000,00	700.000,00
HABITAÇÃO	200.000,00	300.000,00	390.000,00	420.000,00
Construção e Melhoramento de Casas Po-pulares	200.000,00	300.000,00	390.000,00	420.000,00
URBANISMO	2.880.000,00	3.190.000,00	2.760.000,00	3.570.000,00
PLANEJAMENTO URBANO	2.130.000,00	2.430.000,00	1.910.000,00	2.560.000,00
Manutenção dos Serviços da Secretaria	100.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Const. E Recuperação de Pavimentação	800.000,00	900.000,00	500.000,00	600.000,00
Const. E Recuperação e Reforma de Praças e Obras de Urbanização	300.000,00	500.000,00	300.000,00	500.000,00
Extenção da Rede Elétrica	100.000,00	120.000,00	150.000,00	300.000,00
Aquis. de Veículos e Equip. Coletores de Lixo	300.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
Const. Ampl. e Reforma de Prédios Públic.	150.000,00	180.000,00	200.000,00	280.000,00
Construção de Estradas Vicinais	200.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Construção de Passagens Molhada	180.000,00	200.000,00	150.000,00	180.000,00
ABASTECIMENTO D´AGUA	350.000,00	510.000,00	550.000,00	650.000,00
Aquis. e/ou Desapropriação de Imóveis	50.000,00	60.000,00	80.000,00	100.000,00
Const. Ampl. Sistema de Abastecimento e Tratamento D´Água	100.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00
Construção e Instalação de Poços e				

Cisternas, Tanques para Criação de Peixe	200.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
SANEAMENTO GERAL	400.000,00	250.000,00	300.000,00	360.000,00
Const. de Privadas e Fossas Sépticas	400.000,00	250.000,00	300.000,00	360.000,00
TOTAL	4.630.000,00	5.250.000,00	5.180.000,00	6.400.000,00

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE SAÚDE			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
SAÚDE	1.500.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
SAÚDE	1.500.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
ASSISTENCIA MÉDICA E HOSPITALAR	1.500.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO M. SAÚDE	1.000.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00
Const. Ref. e Amp. de Unidades de Saúde	300.000,00	400.000,00	400.000,00	200.000,00
Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	150.000,00	150.000,00	500.000,00
Manutenção dos Programa do S U S				
PAB FIXO	200.000,00	280.000,00	300.000,00	
PAB VARIAVÉL	500.000,00	520.000,00	580.000,00	
	2.200.000,00	2.750.000,00	2.880.000,00	2.300.000,00

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	TURISMO			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	500.000,00	630.000,00	700.000,00	760.000,00
TURISMO	500.000,00	630.000,00	700.000,00	760.000,00
PROMOÇÃO DO TURISMO	500.000,00	630.000,00	700.000,00	760.000,00
Manutenção dos Serviços da Secretaria	100.000,00	130.000,00	150.000,00	160.000,00
Paviment.Praças-Calçadões e Term.Turistico	400.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
TOTAL	500.000,00	630.000,00	700.000,00	760.000,00

CONSTRUÇÕES

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE HAB.TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
ASSISTÊNCIA	1.080.000,00	1.102.000,00	1.124.000,00	1.146.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.080.000,00	1.102.000,00	1.124.000,00	1.146.500,00
Manutenção do Fundo Mun. de A. social	980.000,00	987.000,00	1.004.000,00	1.016.500,00
Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes	100.000,00	115.000,00	120.000,00	130.000,00
Manutenção do Progrma do Idoso	120.000,00	120.000,00	150.000,00	180.000,00

Manutenção do Programa do projovem	120.000,00	120.000,00	150.000,00	180.000,00
Manutenção do Programa DO PETI	100.000,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
Manutenção do Bolsa Família	150.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
Manutenção da Casa das Famílias	80.000,00	90.000,00	100.000,00	120.000,00
Manutenção dos **CONSELHOS:**				
DO IDOSO	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
TUTELAR	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
DA ASSISTENCIA SOCIAL	120.000,00	120.000,00	120..000,00	120.000,00
Incentivo a Aprendizagem Profissional	60.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
Const.Ampl. e Melhoria de casas populares	200.000,00	150.000,00	180.000,00	220.000,00
Assistencia ao Portador de deficiência	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
Const.Ampl. e Melhora de Creches	200.000,00	200.000,00	100.000,00	150.000,00
Construção de galpão industrial	350.000,00	400.000,00	420.000,00	420.000,00
TOTAL	2.900.000,00	2.952.000,00	2.954.000,00	3.346.500,00

ORGÃO:	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
PROGRAMA DE TRABALHO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERV.AMBIENTAL	300.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
INCENTIVO A PROT. DO MEIO AMBIENTE	300.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
Manutenção dos Serviços da Secretaria	300.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
TOTAL	300.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:B106476B

